LEI Nº5.077, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Institui a Semana Municipal da "Comida di Buteco", no Município de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 19 de outubro de 2022, aprovou Projeto de Lei nº139/2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial Cultural de Mococa o evento denominado "Semana Municipal da Comida di Buteco", que acontecerá preferencialmente nos meses de maio e setembro de cada ano.

Art. 2º. A "Semana Municipal da Comida di Buteco" tem como finalidades:

I - Provocar uma agenda de atividades culturais, ações ligadas à gastronomia regional e a abertura de novos mercados para os produtos da região;

II - A promoção de emprego e renda;

III - O incentivo à economia local;

IV – O incentivo e valorização dos artistas locais;

V – A consolidação da gastronomia típica de botecos;

VI – O incentivo ao turismo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal